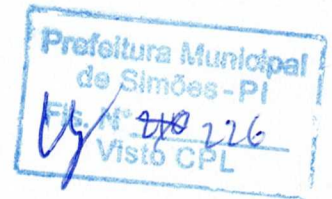




ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI E A EMPRESA VAGNER LEAL IBIAPINO ME, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES**, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões - Piauí por intermédio do seu representante legal.

**CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.808.303-0001-23, com sede na Av. Piauí, n. 1, Marcos de Sousa, Picos, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme autorização do Pregão n.º 011/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 09 de abril de 2021.

JOSE WILSON DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 361.899.953-49

P/ CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

P/ CONTRATADA: \_\_\_\_\_

VAGNER LEAL IBIAPINO ME (CNPJ nº 22.808.303-0001-23)

TESTEMUNHAS:

Emmanuel Augusto da Silva 909508484-41  
Emmanuel Jesus da Silva 029402923-99



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO

**4º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 011/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Simões – Piauí. **CONTRATADA:** VAGNER LEAL IBIAPINO ME – CNPJ N. 22.808.303-0001-23. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS:** Orçamento Geral. **VIGÊNCIA:** 09/04/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021.

Simões, 09 de abril de 2021.  
Prefeito Municipal

JOSE VAGNER IBIAPINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 361.899.953-49



Id:10EFOFB74DDA0A79

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo - Pregão Eletrônico n. 002/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO REIS-ME - CNPJ/MF sob o nº 06.936.083/0003-73. Objeto: Recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço ofertado em sua proposta na época da licitação. Valor: R\$ 1.920.476,31 (valor remanescente devidamente reajustado). Assinatura: 07/04/2021.

Simões (PI), 07 de abril de 2021.  
Prefeito Municipal.

X - acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;

XI - nos casos de encerramento de contrato de locação de imóveis ou qualquer outro ajuste em que a Administração Pública esteja na posse de imóvel de terceiro, comunicar aos órgãos competentes para que eventuais obrigações assumidas, tais como pagamento de água, energia elétrica ou qualquer outro, voltem à responsabilidade do proprietário a partir da data de desocupação do imóvel;

XII - providenciar a execução de memorial descritivo ou laudo de entrada e de saída do imóvel, nos contratos de locação, comodato ou qualquer outro ajuste em que haja o uso de bens imóveis de particulares pela Administração;

XIII - garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições de acordo com o descrito neste Decreto;

XIV - e outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

Art. 6º - São responsabilidades do fiscal de contrato:

I - aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

II - verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

III - exigir a apresentação, pelo contratado ou participante do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

IV - verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

V - verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

VI - verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

VII - conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

VIII - verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

IX - comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

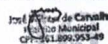
X - atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

XI - e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

§1º Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópias dos documentos essenciais da contratação e indispensáveis para a fiscalização do contrato.

§2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade contratante.

§3º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.


 José Wilson de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 361.899.933-49

Art. 7º - A designação do gestor e, quando couber, do fiscal, constará desde a assinatura do contrato.

§1º A autoridade contratante deverá fazer constar nos termos de contratos todas as referências da designação do gestor e do fiscal.

§2º O gestor e o fiscal deverão ser expressamente cientificados da indicação e das respectivas responsabilidades.

§3º Na indicação de servidor ou empregado público serão considerados a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

§4º No caso de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscal, até que seja providenciada nova indicação, o exercício de suas atribuições caberá à autoridade contratante.

§5º O gestor ou fiscal deverá elaborar relatório no qual registrará as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação, quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º - A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor ou empregado público para o desempenho da função de gestor e de fiscal de contratos, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Art. 9º - A Administração terá por preposto, nas ações oriundas dos contratos, respectivo gestor ou fiscal designado.

Art. 10 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto, deverão as autoridades competentes designar por ato formal os gestores e fiscais, para todos os contratos em vigor.

Art. 11 - Os gestores atuarão em observância aos manuais de gerenciamento de contratos publicados pela Administração Pública Municipal.

Art. 12 - Caberá à Secretaria de Administração e à Assessoria Jurídica orientar os gestores e fiscais sobre os atos inerentes às atividades de gerenciamento.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Simões-PI, 12 de Abril de 2021.


 JOSÉ WILSON DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 José Wilson de Carvalho  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 361.899.933-49

Id:04719E7C04000A71

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO

4º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO ME - CNPJ N. 22.808.309-0001-23. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. VIGÊNCIA: 09/04/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

Simões, 09 de abril de 2021.  
Prefeito Municipal

Id:0B61F9D507B209F3

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Pregão n. 016/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: STS INFORMÁTICA LTDA- EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.726.333/0001-76. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 01/04/2021.

Simões (PI), 01 de abril de 2021.  
Prefeito Municipal

Id:0FBBCA3EF050093E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 020/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 03/05/2021, às 12:00h, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de pessoas carentes e transporte de pessoas que faz tratamento fora do domicílio (TFD). RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 51.258,34 mensal. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL: 89-34561434

Simões (PI), 12 de abril de 2021.

Pregoeiro